

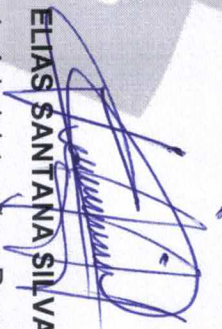


Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, de Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ..., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 301.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 6,91
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX	0,10

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 100.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 5,09
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX	0,10

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 400.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 6,78
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX	0,10

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/10/2024 09:33:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
29/10/2024 09:31:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO		
29/10/2024 09:31:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
A SORTE		
29/10/2024 09:56:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.		
29/10/2024 09:57:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
29/10/2024 09:57:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/10/2024 11:57:39		
29/10/2024 10:05:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI adicionou o arquivo 7421c22ea96d48d295cad27ced623e02.rar aos documentos complementares.		
29/10/2024 12:00:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS ANALISE DA DOCUMUNTAÇÃO, A EMPRESA ESTÁ HABILITADA		
29/10/2024 12:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
SEGUIREMOS COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS		
31/10/2024 08:42:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/11/2024 08:42:39		
31/10/2024 08:43:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, SOLICITO A PROPOSTA ADEQUADA		
31/10/2024 08:43:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
ABRIMOS O PRAZO DE 24 HORAS PARA QUE SEJA ANEXADO		
01/11/2024 10:13:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE, BOM DIA		
01/11/2024 10:14:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
DAREMOS PRAZO DE MAIS 2HRS PARA QUE A EMPRESA APRESENTE A PROPOSTA, HAVENDO POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO HOVER JUSTIFICATIVA PELA NÃO INCLUSÃO		
01/11/2024 10:15:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/11/2024 12:15:19		
01/11/2024 10:20:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI adicionou o arquivo f9e4a03cccd04e8b9824fe508126d24a.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 301.000	Valor Unit.: 6,8409	Valor Total: 2.059.110,90	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	632 27.069.763/0001-45	6,9031	6,8409	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 17:21:44	PUBLICADO	
15/10/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:34:42	DISPUTA	
29/10/2024 09:34:42	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	0,10
29/10/2024 09:44:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI		
29/10/2024 09:44:42	HABILITAÇÃO	
29/10/2024 09:49:32	MENSAGEM PREGOEIRO	
SR LICITANTE VISTO QUE O DESCONTO APRESENTADO É UM PERCENTUAL BEM PEQUENO, QUEREMOS SABER QUAL A POSSIBILIDADE DO SR AUMENTAR ESSE PERCENTUAL?		
29/10/2024 09:51:28	MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	
Bom dia		
29/10/2024 09:52:49	MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	
Consigo chegar 1%		
29/10/2024 09:55:04	MENSAGEM PREGOEIRO	
OK, PODE OFERTAR NO SISTEMA		
29/10/2024 09:58:53	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	1,00
29/10/2024 12:01:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/10/2024 12:31:37	EM ADJUDICAÇÃO	
01/11/2024 10:22:03	MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	
SENHORA PREGOEIRA, JÁ ANEXAMOS A PROPOSTA, DEVIDO A FALTA DE INTERNET NÃO TINHAMOS CONSEGUIDO A. XAR, OBRIGADA		
04/11/2024 09:29:03	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
Etanol límpido, transparente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 5,0391	Valor Total: 503.910,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	288 27.069.763/0001-45	5,0849	5,0391	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
14/10/2024 17:21:44	PUBLICADO				
15/10/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/10/2024 09:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/10/2024 09:34:42	DISPUTA				
29/10/2024 09:34:42	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 288)			0,10
29/10/2024 09:44:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI					
29/10/2024 09:44:42	HABILITAÇÃO				
29/10/2024 09:59:04	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 288)			1,00
29/10/2024 12:01:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
29/10/2024 12:31:37	EM ADJUDICAÇÃO				
04/11/2024 09:29:03	ADJUDICADO				

LOTE 3 - ADJUDICADO

Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Quantidade: 400.000	Valor Unit.: 6,7122	Valor Total: 2.684.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	418 27.069.763/0001-45	6,7732	6,7122	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 17:21:44	PUBLICADO			
15/10/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/10/2024 09:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/10/2024 09:34:42	DISPUTA			
29/10/2024 09:34:42	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 418)		0,10
29/10/2024 09:44:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				
29/10/2024 09:44:42	HABILITAÇÃO			
29/10/2024 09:59:14	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 418)		1,00
29/10/2024 12:01:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
29/10/2024 12:31:37	EM ADJUDICAÇÃO			
04/11/2024 09:29:03	ADJUDICADO			

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



Christiane Maria Dionísio Silva.
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo Nº 09060029/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1 - Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

29/10/2024 09:34:42 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VÁLIDO 0.10

29/10/2024 09:58:53 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VÁLIDO 1.00

LOTE 2 - Etanol límpido, transparente

29/10/2024 09:34:42 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VÁLIDO 0.10

29/10/2024 09:59:04 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VÁLIDO 1.00

LOTE 3 - Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

29/10/2024 09:34:42 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VÁLIDO 0.10

29/10/2024 09:59:14 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VÁLIDO 1.00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.069.763/0001-45
Certidão n°: 74027549/2024
Expedição: 24/10/2024, às 16:01:52
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.069.763/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

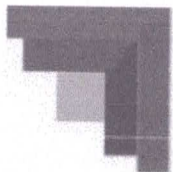
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA - ME			Protocolo: ALC2401769860	
NIRE : 27600212982				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade	
27600212982	27.069.763/0001-45	09/02/2017	09/02/2017	
Endereço Completo				
Rua DR JOSE REBELO TORRES, Nº SN, CENTRO - Olivença/AL - CEP 57550-000				
Objeto Social				
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.				
Capital Social		Porte	Prazo de Duração	
R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		ME (Microempresa)	Indeterminado	
Capital Integralizado				
R\$ 0,00 (zero reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
MARCELA MARTINS DE LIMA	044.649.434-89	R\$ 400.000,00	Sócio	S
Término do mandato				
Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
MARCELA MARTINS DE LIMA	044.649.434-89	Indeterminado		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação
Data	Número			ATIVA
09/12/2022	T2760021298	904 / 046 - TRANSFORMACAO		Status
				SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2024, às 09:02:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TPU20FIT.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



24/10/2024

0004207839



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004207839

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA, residente na R DR JOSE REBELO TORRES, SN, OLIVENCA, ,
CENTRO, CEP: 57550-000, Olivenca - AL, vinculado ao CNPJ: 27.069.763/0001-45 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

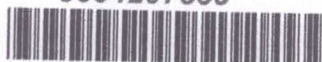
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 16h14min.

PEDIDO Nº:

0004207839



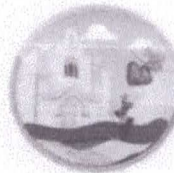


ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença
Setor de Arrecadação

RUA VEREADOR JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 054

CNPJ : 12.257.762/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 013283

Documento : 000969

Ano : 2024

Emissão : 16/08/2024

Validade : 14/11/2024

A Diretoria de Tributos OLIVENÇA AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA

CPF :

CNPJ : 27.069.763/0001-45

Nome Fantasia :

Endereço : RUA DR. JOSE REBELO TORRES, S/N

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 013283

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Olivença, 16 de agosto de 2024.

ALBERTO FIRMINO BARBOSA

Diretor de Tributos

018/2022

Alberto Firmino Barbosa
Diretor de Tributos
Petaria: Nº 18/2022



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual



NÚMERO CACEAL 24726783-0 CNPJ/CPF 27.069.763/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 10/02/2017 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME
--

NOME DE FANTASIA POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO SE APLICA.

LOGRADOURO R DR JOSE REBELO TORRES	NÚMERO SN
--	---------------------

COMPLEMENTO	CEP 57550000
--------------------	------------------------

BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVENCA	UF AL
----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 10/02/2017
------------------------------------	---------------------------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR
--

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL 4729602 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA;

SÓCIOS MARCELA MARTINS DE LIMA
--

RESPONSÁVEL MARCELA MARTINS DE LIMA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.069.763/0001-45
Razão Social: MARCELA MATINS DE LIMA EIRELI
Endereço: R DR JOSE REBELO TORRES / CENTRO / OLIVENCA / AL / 57550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409275353487751

Informação obtida em 24/10/2024 16:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.069.763/0001-45

Nome/Contribuinte: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

☐ s.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/11/2024

Emitida às 11:30:54 do dia 20/09/2024

Código de controle da certidão: 2C14-67D3-3628-43EB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOME MARCELA MARTINS DE LIMA



FILIAÇÃO

JOSE LEITE DE LIMA

SEBASTIANA MARTINS DE LIMA

DATA NASCIMENTO 01/12/1977

NATURALIDADE IGACI-AL

TIPO/FATOR RH ☒

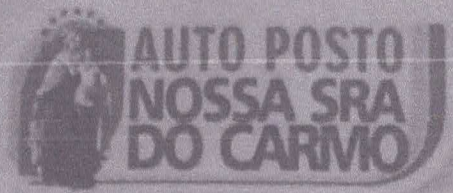
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO ☒

marcela martins de lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN

Centro- Olivença-AL

CNPJ: 27.069.763/0001-45

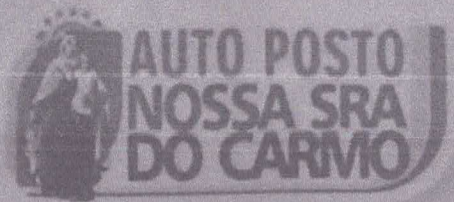
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Olivença/AL, 28 de outubro de 2024.

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Olivença/AL, 28 de outubro de 2024.

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 044.649.434-89

ONE

REGISTRO GERAL 2001004008945 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2018

REGISTRO CIVIL MARCELA MARTINS DE LIMA

CERT. NASC. Nº15798 - LIV.A-16 - FLS.63 - CARTORIO IGACI/AL

T. ELEITOR

026448461775

CTPS

SERIE

UF

POLEGAR DIREITO

NIS/ PIS/ PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

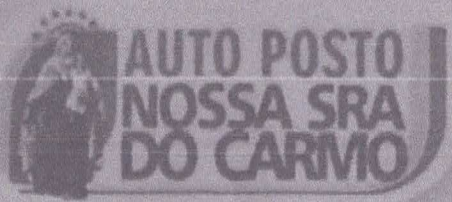
CNH

CNS

Rui Parlaturo
RONEY PRESBITERO DE ARAUJO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 92

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

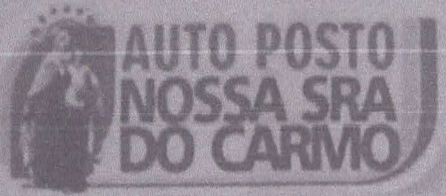
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Olivença/AL, 28 de outubro de 2024.

Marcela Martins de Lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN

Centro- Olivença-AL

CNPJ: 27.069.763/0001-45

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

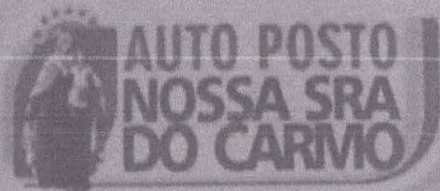
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Olivença/AL, 28 de outubro de 2024.

marcela martins de lima

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



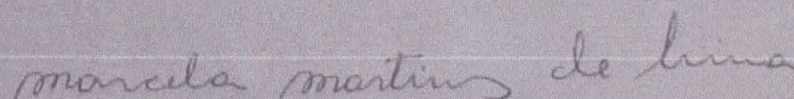
Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

DECLARAÇÕES EM GERAL

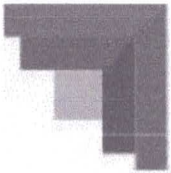
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Olivença/AL, 28 de outubro de 2024.


MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME			Protocolo: ALC2100745670	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
27600212982	27069763000145	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 09/02/2017	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
27600212982	09/02/2017	ATO CONSTITUTIVO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/02/2021, às 11:25:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código OSLWONGZ.



ALC2100745670

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCELA MARTINS DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04464943489, nacionalidade brasileira, natural de Igaci - AL, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 01/12/1977, comerciante, carteira de identidade (rg): 2001004009945 SSP-AL, residente e domiciliado na(o) RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 11, CENTRO, Craíbas-AL, CEP 57320000. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI e terá sede na RUA DR JOSE REBELO TORRES, SN, CENTRO, Olivença, AL, CEP 57550000 e usará a expressão POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNAE 4731-8/00.

2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Marcela Martins de Lima



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:24 SOB Nº 27600212982.
PROTOCOLO: 170024229 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700526762. NIRE: 27600212982.
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/02/2017
www.facilita.al.gov.br



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **MARCELA MARTINS DE LIMA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LÚCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular **MARCELA MARTINS DE LIMA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador **MARCELA MARTINS DE LIMA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Olivença - AL, 30 de janeiro de 2017.

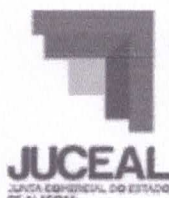
CARTÓRIO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Ary Rocha Santos
OFICIAL
Josefa Soares dos Santos
SUBSTITUTA
Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 157
Centro - CEP.: 57320-000
Craibas - Alagoas

MARCELA MARTINS DE LIMA
Titular/Administrador



CARTÓRIO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Manoel Antônio de Jesus, 157 - Centro - Craibas - AL
CEP.: 57320-000 - Tel.: 3527-1267 - Cel.: 9154-8325
Reconheço por autenticidade as assinaturas de:

Marcela Martins de Lima
Em Test. da Verdade.
Craibas/AL 09/02/2017 12:24 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:24 SOB Nº 27600212982.
PROTOCOLO: 170024229 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700526762. NIRE: 27600212982.
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/02/2017
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.069.763/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR JOSE REBELO TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVENCA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALALAGOAS2020@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9641-3192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2024 às 17:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA
CNPJ: 27.069.763/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:42:14 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **3F89.8999.E8DC.A24A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MERCADINHO FERREIRA
JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME
CNPJ nº 003.525.70.0001/40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

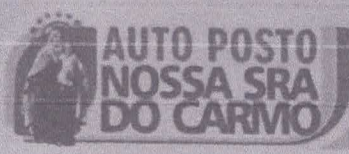
A empresa **JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME**, CNPJ nº 003.525.70.0001/40, sediada a Rua 2 de fevereiro, nº 130- centro- Olivença- AL, vem por meio deste atestado de Capacidade Técnica DECLARAR, com finalidade de prova junto a órgão (públicos ou privados), que a empresa **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME**, com sede na Rua Dr. José Rebelo Torres, Sn, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.069.763/0001-45, é nosso fornecedor na atividade de Comércio Varejista de combustíveis automotivos, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto lícito.

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Olivença/AL, 05 de maio de 2021

JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME

CNPJ nº 003.525.70.0001/40



MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro, CEP: 57.500-000 Olivença - AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel/Fax: (82) 96166-8065

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Olivença- AL

Registro de preços para aquisição de Combustíveis Automotivos, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	Petrox	301.000	R\$ 6,91	1,00%	R\$ 6,841	R\$ 2.059.110,90
2	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	Litro	Petrox	100.000	R\$ 5,09	1,00%	R\$ 5,039	R\$ 503.910,00

marcela martins de lima



3	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	Petrox	400.000	R\$ 6,78	1,00%	R\$ 6.712	R\$ 2.684.880,00
VALOR TOTAL								R\$ 5.247.900,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.247.900,90 cinco milhões duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais e noventa centavos

DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Conta Corrente 9143-X - Agência 2368-X

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE FORNECIMENTO: O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do Município de Olivença/AL, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas nesta proposta de preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quais quer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação. Declaro expressamente está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo deste edital.

Olivença- AL, 29 de outubro de 2024

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065
e-mail: autopostonsdocarmo@gmail.com



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/11/2024 09:29:03

Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 301.000	Valor Unit.: 6,8409	Valor Total: 2.059.110,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	632	27.069.763/0001-45	6,9031	6,8409	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 04/11/2024 09:29:03

Etanol límpido, transparente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 5,0391	Valor Total: 503.910,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	288	27.069.763/0001-45	5,0849	5,0391	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 04/11/2024 09:29:03

Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 400.000 Valor Unit.: 6,7122 Valor Total: 2.684.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	418	27.069.763/0001-45	6,7732	6,7122	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

Christiane Maria Dionísio Silva

PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/11/2024 09:29:12

Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 301.000	Valor Unit.: 6,8409	Valor Total: 2.059.110,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	632	27.069.763/0001-45	6,9031	6,8409	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/11/2024 09:29:13

Etanol límpido, transparente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 5,0391	Valor Total: 503.910,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	288	27.069.763/0001-45	5,0849	5,0391	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/11/2024 09:29:13

Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 400.000 **Valor Unit.: 6,7122** **Valor Total: 2.684.880,00**

CLASSIFICAÇÃO

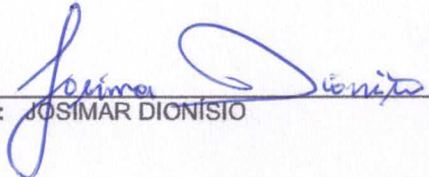
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	418	27.069.763/0001-45	6,7732	6,7122	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----


AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Sr.^a Pregoeira deste município, **AUTORIZO** a retomada da sessão do Pregão Eletrônico Nº 12/2024, objetivando o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando o exposto, encaminhem-se a Pregoeira, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto nº Lei Federal 14.133/2021.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2024.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.11.07
09:27:57 -03'00'

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PE Nº 12/2024

Ab initio, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, sendo dotado de legalidade e ampla competitividade, ocorrendo em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ademais, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise dos itens licitados por esta administração, constatou-se a necessidade da retomada da sessão a fim de garantir um melhor atendimento do objeto e ao percentual mínimo determinado, tendo em vista que devido a um erro formal não foi observado o desconto mínimo a ser ofertados pelas empresas licitantes, restando comprovado que há necessidade de adequação perante ao percentual mínimo que a empresa primeira colocada deve ofertar.

Assim, em razão do exposto, e tendo em mente que o já referido Pregão Eletrônico não gerou quaisquer despesas e/ou pagamentos, torna-se viável a retomada da sessão da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação dos lances, devendo este se atentar ao alcançar no mínimo 1,56%, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do município de Olivença/AL.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, vislumbra-se a possibilidade promover a retomada da sessão do certame nº 12/2024, em razão do poder-dever de autotutela.

Cabe ressaltar que a retomada da sessão de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

O ato de retomar a sessão de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da corrigir qualquer erro, rever os seus atos e consequentemente acerta-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a retomada da sessão do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se ao Sr. Prefeito deste município, a **AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 07 de novembro de 2024.

Christiane Maria Dionísio Silva

CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

Pregoeira do Município de Olivença/AL



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

				TOTAL DO PROCESSO:	5.247.900,90
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI				27.069.763/0001-45	5.247.900,90
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 632	Lance: 1,00	Total: 2.059.110,90	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:		
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.					
Quantidade: 301.000	Val. Ref.: 6,91	Valor Unit.: 6,8409	Total Item: 2.059.110,90		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 288	Lance: 1,00	Total: 503.910,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:		
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.					
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 5,09	Valor Unit.: 5,0391	Total Item: 503.910,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 418	Lance: 1,00	Total: 2.684.880,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:		
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.					
Quantidade: 400.000	Val. Ref.: 6,78	Valor Unit.: 6,7122	Total Item: 2.684.880,00		

Christiane Maria Dionísio Silva
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/10/2024 09:33:22 CADASTRO DE PROPOSTA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

29/10/2024 09:31:29 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS INICIANDO A SESSÃO

29/10/2024 09:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO
BOA SORTE

29/10/2024 09:56:40 MENSAGEM PREGOEIRO
ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

29/10/2024 09:57:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

29/10/2024 09:57:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/10/2024 11:57:39

29/10/2024 10:05:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI adicionou o arquivo 7421c22ea96d48d295cad27ced623e02.rar aos documentos complementares.

29/10/2024 12:00:16 MENSAGEM PREGOEIRO
APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, A EMPRESA ESTÁ HABILITADA

29/10/2024 12:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO
SEGUIREMOS COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS

31/10/2024 08:42:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/11/2024 08:42:39

31/10/2024 08:43:32 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA, SOLICITO A PROPOSTA ADEQUADA

31/10/2024 08:43:50 MENSAGEM PREGOEIRO
ABRIMOS O PRAZO DE 24 HORAS PARA QUE SEJA ANEXADO

01/11/2024 10:13:04 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE, BOM DIA

01/11/2024 10:14:56 MENSAGEM PREGOEIRO
DAREMOS PRAZO DE MAIS 2HRS PARA QUE A EMPRESA APRESENTE A PROPOSTA, HAVENDO POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO HOUVER JUSTIFICATIVA PELA NÃO INCLUSÃO

01/11/2024 10:15:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/11/2024 12:15:19

01/11/2024 10:20:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI adicionou o arquivo f9e4a03cccd04e8b9824fe508126d24a.pdf aos documentos complementares.

07/11/2024 09:28:53 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo JUSTIFICATIVA PARA RETOMADA DA SESSÃO.pdf foi adicionado ao processo.

07/11/2024 09:30:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO.pdf foi adicionado ao processo.

07/11/2024 09:33:57 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE, BOM DIA, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS EM ANEXO, GOSTARIA QUE FIZESSE A ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE OFERTAR O NOSSO VALOR DE REFEEÊNCIA, DAREMOS O PRAZO DE 24HORAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

07/11/2024 09:35:49 MENSAGEM PREGOEIRO
CASO ACEITE, OFERTAR O VALOR EM SISTEMA, BEM COMO ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA NO SISTEMA.

07/11/2024 09:36:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/11/2024 09:36:13



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

07/11/2024 11:36:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI adicionou o arquivo 3c1f0dc9a4314583a2d283ea0958c172.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 301.000	Valor Unit.: 6,8022	Valor Total: 2.047.462,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	632 27.069.763/0001-45	6,9031	6,8022	1,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 17:21:44	PUBLICADO	
15/10/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:34:42	DISPUTA	
29/10/2024 09:34:42	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	0,10
29/10/2024 09:44:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI		
29/10/2024 09:44:42	HABILITAÇÃO	
29/10/2024 09:49:32	MENSAGEM PREGOEIRO	
SR LICITANTE VISTO QUE O DESCONTO APRESENTADO É UM PERCENTUAL BEM PEQUENO, QUEREMOS SABER QUAL A POSSIBILIDADE DO SR AUMENTAR ESSE PERCENTUAL?		
29/10/2024 09:51:28	MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	
Bom dia		
29/10/2024 09:52:49	MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	
Consigo chegar 1%		
29/10/2024 09:55:04	MENSAGEM PREGOEIRO	
OK, PODE OFERTAR NO SISTEMA		
29/10/2024 09:58:53	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	1,00
29/10/2024 12:01:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/10/2024 12:31:37	EM ADJUDICAÇÃO	
01/11/2024 10:22:03	MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)	
SENHORA PREGOEIRA, JÁ ANEXAMOS A PROPOSTA, DEVIDO A FALTA DE INTERNET NÃO TINHAMOS CONSEGUIDO ANEXAR, OBRIGADA		
04/11/2024 09:29:03	ADJUDICADO	
04/11/2024 09:29:12	HOMOLOGADO	
07/11/2024 09:31:24	EM ADJUDICAÇÃO	



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

07/11/2024 09:35:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 632: O NOSSO PERCENTUAL DE DESCONTO É 1,56%, ACEITA FAZER A OFERTA?

07/11/2024 11:12:48 MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632)

sim

07/11/2024 11:13:46 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 632) 1,56

08/11/2024 09:32:14 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Etanol límpido, transparente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade: 100.000 Valor Unit.: 5,0105 Valor Total: 501.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	288	27.069.763/0001-45	5,0849	5,0106	1,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 17:21:44 PUBLICADO
15/10/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/10/2024 09:25:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/10/2024 09:34:42 DISPUTA
29/10/2024 09:34:42 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 288) 0,10
29/10/2024 09:44:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
29/10/2024 09:44:42 HABILITAÇÃO
29/10/2024 09:59:04 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 288) 1,00
29/10/2024 12:01:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/10/2024 12:31:37 EM ADJUDICAÇÃO
04/11/2024 09:29:03 ADJUDICADO
04/11/2024 09:29:13 HOMOLOGADO
07/11/2024 09:31:31 EM ADJUDICAÇÃO
07/11/2024 09:35:08 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 288: O NOSSO PERCENTUAL DE DESCONTO É 1,56%, ACEITA FAZER A OFERTA?
07/11/2024 11:13:05 MENSAGEM MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 288)
sim
07/11/2024 11:13:56 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 288) 1,56
08/11/2024 09:32:14 ADJUDICADO



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

LOTE 3 - ADJUDICADO

Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 400.000 Valor Unit.: 6,6742 Valor Total: 2.669.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	418	27.069.763/0001-45	6,7732	6,6742	1,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 17:21:44	PUBLICADO	
15/10/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:34:42	DISPUTA	
29/10/2024 09:34:42	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 418) 0,10
29/10/2024 09:44:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI		
29/10/2024 09:44:42	HABILITAÇÃO	
29/10/2024 09:59:14	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 418) 1,00
29/10/2024 12:01:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/10/2024 12:31:37	EM ADJUDICAÇÃO	
04/11/2024 09:29:03	ADJUDICADO	
04/11/2024 09:29:13	HOMOLOGADO	
07/11/2024 09:31:37	EM ADJUDICAÇÃO	
07/11/2024 09:35:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 418: O NOSSO PERCENTUAL DE DESCONTO É 1,56%, ACEITA FAZER A OFERTA?		
07/11/2024 11:12:57	MENSAGEM	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 418)
sim		
07/11/2024 11:14:04	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 418) 1,56
08/11/2024 09:32:14	ADJUDICADO	

Christiane Maria Dionísio Silva
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo Nº 09060029/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1 - Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

29/10/2024 09:34:42	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		0.10
29/10/2024 09:58:53	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		1.00
07/11/2024 11:13:46	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		1.56

LOTE 2 - Etanol límpido, transparente

29/10/2024 09:34:42	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		0.10
29/10/2024 09:59:04	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		1.00
07/11/2024 11:13:56	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		1.56

LOTE 3 - Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

29/10/2024 09:34:42	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		0.10
29/10/2024 09:59:14	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		1.00
07/11/2024 11:14:04	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	
VÁLIDO		1.56



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

TOTAL DO PROCESSO: 5.218.192,20

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

27.069.763/0001-45

5.218.192,20

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 632 Lance: 1,56 Total: 2.047.462,20

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 301.000 Val. Ref.: 6,91 Valor Unit.: 6,8022 Total Item: 2.047.462,20

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 288 Lance: 1,56 Total: 501.050,00

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 100.000 Val. Ref.: 5,09 Valor Unit.: 5,0105 Total Item: 501.050,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 418 Lance: 1,56 Total: 2.669.680,00

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 400.000 Val. Ref.: 6,78 Valor Unit.: 6,6742 Total Item: 2.669.680,00

Christiane Maria Dionisio Silva.

PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/11/2024 09:32:14

Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 301.000	Valor Unit.: 6,8022	Valor Total: 2.047.462,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	632	27.069.763/0001-45	6,9031	6,8022	1,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 08/11/2024 09:32:14

Etanol límpido, transparente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 5,0105	Valor Total: 501.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	288	27.069.763/0001-45	5,0849	5,0106	1,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 08/11/2024 09:32:14

Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 400.000 **Valor Unit.: 6,6742** **Valor Total: 2.669.680,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	418	27.069.763/0001-45	6,7732	6,6742	1,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

Christiane Maria Dionísio Silva
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 09060029/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Data de Publicação: 14/10/2024 17:21:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 09:32:33

Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 301.000	Valor Unit.: 6,8022	Valor Total: 2.047.462,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	632	27.069.763/0001-45	6,9031	6,8022	1,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 09:32:33

Etanol límpido, transparente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROX	Modelo:
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 5,0105	Valor Total: 501.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	288	27.069.763/0001-45	5,0849	5,0106	1,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/11/2024 09:32:33

Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROX Modelo:
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 400.000 Valor Unit.: 6,6742 Valor Total: 2.669.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	418	27.069.763/0001-45	6,7732	6,6742	1,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 42/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº 2.108.822 e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 09060029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº: 27.069.763/0001-45, COM ENDEREÇO RUA DR. JOSÉ REBELO TORRES, CEP: 57.550-000, REPRESENTADA POR MARCELA MARTINS DE LIMA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2001004009945, INSCRITO NO CPF: 044.649.434-89.						
ITEM	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para	L	301.000	R\$ 6,8409	R\$2.059.110,90	1,56%



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
OLIVENÇA É POR PAZ, JUSTIÇA E UM NOVO TEMPO



	abastecimento de veículos leves e médios.					
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	100.000	R\$ 5,0391	R\$503.910,00	1,56%
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	400.000	R\$ 6,7122	R\$2.684.880,00	1,56%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as Secretarias do município.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

marcelo martins de lima



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

marcelo mat. de l.



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

marcela martins de lima



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

marcelo martins de lima



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

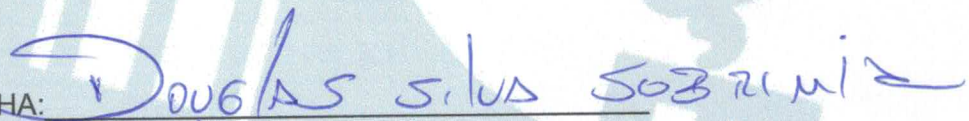
Olivença/AL, 08 de Novembro de 2024

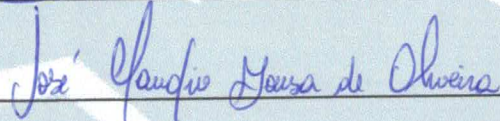

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR


MARCELA MARTINS DE LIMA
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:





Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:A530F6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Processo nº: 09060029/2024
Ata de Registro de Preços nº 36/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.069.763/0001-45.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Marcela Martins de Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:2806667D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIDAS NO LOCAL (PRATOS FEITOS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCAL) destinadas a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal, durante o período de 12 (doze) meses – nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaopl@gmail.com

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Nataaniel Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3854CD20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL
Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 050/2023 – Processo nº 1018009/2023 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023– Fundamentação Legal: Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 – Contratado: C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS (CNPJ nº 24.417.978/0001-11) – Objeto contratual: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos automotores leves, pesados e maquinários que compõem a frota do

Município de Palestina/AL– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto da Prorrogação: 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:47CCD715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO 2 - AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Urnas Funerárias para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspl.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 04.11.0001/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:7D02D134

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a necessidade de adequação dos cronogramas dos editais, resolve:

Art. 1º Ficam retificados o ANEXO I dos cronogramas dos Editais nº 001/2024 e 002/2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições dos Editais, incluindo critérios, prazos, condições de participação e demais requisitos previamente estabelecidos. As retificações mencionadas no artigo anterior limitam-se exclusivamente aos itens especificados, sem qualquer alteração nas demais cláusulas dos editais, que continuam em pleno vigor.

Piaçabuçu-AL 09 de Dezembro de 2024

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BREDA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:15E35C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - JOÃO FERREIRA DA SILVA E AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - ZÉ CORREIA

ERRATA Nº 001/2024